



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000  
Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

PROJETO DE LEI Nº *K4* /2017. JUNQUEIRO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUNQUEIRO, para o exercício financeiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de JUNQUEIRO para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 136.527.798,00 (cento e trinta e seis milhões e quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e oito reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes de Anexo 01 - Receita, de acordo com o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 109.820.930,86</b>
Receita Tributária	R\$ 10.162.511,69
Receita de contribuições	R\$ 6.852.139,53
Receita Patrimonial	R\$ 271.035,01
Receita de Serviços	R\$ 152.144,55
Transferências Correntes	R\$ 92.368.899,90
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.200,18
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 32.260.071,46</b>
Operações de Crédito	R\$ 22.945,08
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 32.137.126,38
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE TOTAL</b>	<b>R\$ - 5.553.204,32</b>
	<b>R\$ <u>136.527.798,00</u></b>





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000  
Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, conforme discriminação abaixo:

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01 – Câmara Municipal	R\$	1.604.416,00
01.02 – Gabinete do Prefeito	R\$	750.000,00
01.03 – Sec. de Admin. ,Patrim. E Rec. Humanos	R\$	2.065.000,00
01.05 – Secretaria Mun.de Finanças e Planejamento	R\$	4.230.000,00
05.06 – Secretaria de Educação	R\$	32.616.400,00
05.07 – Fundo de Man. E Des.da ED. Bás.- FUNDEB	R\$	23.600.000,00
01.08 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$	2.082.950,00
07.09 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.651.894,00
07.10 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	17.876.704,00
01.11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	25.416.834,00
01.12 – Sec. de Mun. De Agricultura e Abastecimento	R\$	3.310.000,00
01.12 – Sec Mun de Assist. Social, Emprego e Renda	R\$	2.420.000,00
11.14 - Fundo Municipal De Assistência Social	R\$	2.090.000,00
01.18 – Fundo de Habitação de Interesse Social	R\$	1.670.000,00
0115 – Sec. Municipal de Transporte e Trânsito	R\$	1.945.000,00
01.16 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	R\$	786.300,00
01.19 - Sec. Mun. de Ind., Com. Desenvolvimento	R\$	292.000,00
01.20 - Secretaria Mun. de Segurança	R\$	242.300,00
17.04 – Instituto de Prev. dos Servidores Públicos	R\$	5.300.000,00
01.21 – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental	R\$	728.000,00
01.22 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$	150.000,00
01.23 – Secretaria Mun. de Comunicação e Eventos	R\$	500.000,00
99.99 – Reserva da Contingência	R\$	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>136.527.798,00</u></b>

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$	1.604.416,00
04 – Administração	R\$	4.670.000,00
06 - Segurança Pública	R\$	242.300,00
08 – Assistência Social	R\$	4.700.000,00
09 – Previdência Social	R\$	5.300.000,00
10 – Saúde	R\$	23.528.598,00
12 – Educação	R\$	56.216.400,00
13 – Cultura	R\$	2.082.950,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	310.000,00
15 – Urbanismo	R\$	25.401.834,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000  
Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

16 - Habitação	R\$	1.170.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	728.000,00
20 - Agricultura	R\$	3.300.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	432.000,00
26 - Transporte	R\$	1.955.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	586.300,00
28 - Encargos Especiais	R\$	3.100.000,00
99 - Reserva Contingência	R\$	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>136.527.798,00</u></b>

Art.4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art.29-A da constituição Federal.

Art.5º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;

II - Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

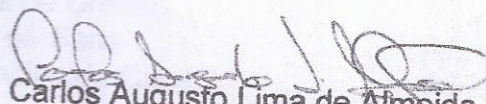
III - Abrir crédito suplementares até 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

IV - Realizar transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de decreto. E decorrência de alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução.

V - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Parágrafo único - Os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previstos no art. 5º desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revoga as disposições em contrário.

  
Carlos Augusto Lima de Almeida  
Prefeito